



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

*(Revogada pela Portaria nº 491/GM/MME, de 24 de fevereiro de 2021)*

### **PORTARIA N° 477, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, e o que consta do Processo nº 48340.003184/2020-97, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 376, de 14 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. O período experimental se prolongará até 28 de fevereiro de 2021, quando todas as Secretarias deverão elaborar e apresentar um relatório sobre a vantajosidade do Teletrabalho, bem como sugestões de aperfeiçoamento.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**

*Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.1.2021 Seção 1.*